

e-mail: camaramsfp@gmail.com

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 033/2025 DISPENSA N° 026/2025

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia em nuvem (VoIP), com a disponibilização de 01 linha telefônica fixa com 02 .ramais, comodato de 02 aparelhos telefônicos IP 100/1000, e comodato de 01 linha móvel com ligações ilimitadas para todo o Brasil com 500mb de internet.

# 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de telefonia em nuvem (VoIP) visa garantir a comunicação eficiente e contínua da Câmara Municipal, por meio da disponibilização de 01 (uma) linha telefônica fixa com 02 ramais, permitindo maior flexibilidade no atendimento e na realização de chamadas. O modelo em nuvem (VoIP) proporciona melhor custo-benefício, escalabilidade e mobilidade, além de facilitar a gestão dos ramais. A inclusão, em regime de comodato, de 02 aparelhos telefônicos IP com suporte à conectividade 100/1000 Mbps (Gigabit) assegura a compatibilidade com a infraestrutura de rede existente e contribui para a qualidade nas chamadas. E a disponibilização de 01 (uma) linha móvel, conforme objeto, visa atender às demandas de comunicação externa e mobilidade dos agentes públicos, especialmente em situações que exijam deslocamentos, participação em eventos institucionais ou atuação fora das dependências da Câmara. Tal medida proporciona maior agilidade, alcance e disponibilidade da comunicação institucional, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa, mesmo fora do ambiente físico desta Casa. A medida se justifica pela necessidade de modernização dos meios de comunicação institucional, com foco na eficiência administrativa e na economicidade dos recursos públicos.
- 2.6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visará garantir a padronização dos serviços, qualidade e demais características do mesmo, bem como possível ganho de escala, assim o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

### 3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 Tabela de Preços com o valor médio, estimativa da despesa, para a contratação:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			(meses)	(Referência)	(Referência)
	Serviços de telefonia em nuvem (VoIP),				
01	com a disponibilização de 01 linha	Serviço	12	R\$ 366,67	R\$ 4.400,00
	telefônica fixa com 02 ramais, incluindo				



e-mail: camaramsfp@gmail.com

	o comodato de 02 aparelhos							
	telefônicos IP 100/1000 e comodato de							
	01 linha móvel com ligações ilimitadas							
	para todo o Brasil com 500mb de internet.							
	R\$ 4.400,00							
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO (VALOR DE REFERÊNCIA):								
Ouatro mil e quatrocentos reais								

ttro mil e quatrocentos reais

- 3.2. O setor de compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 "Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG", e conforme o Art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21.
- 3.3. O valor a ser proposto pelas empresas interessadas não poderá ser superior ao Valor de Referência apresentado na Tabela acima que trata do Valor Total de Referência deste certame.

# 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de telefonia em nuvem (VoIP), visando atender às necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. A solução contempla a disponibilização de 01 (uma) linha telefônica fixa com 02 (dois) ramais, garantindo praticidade e eficiência no atendimento telefônico, bem como o comodato de 02 (dois) aparelhos telefônicos IP 100/1000, adequados ao pleno funcionamento do sistema contratado.
- 4.2. Complementarmente, será **fornecida 01 (uma) linha móvel em comodato, com ligações ilimitadas para todo o território nacional e franquia de 500MB de internet móvel**, assegurando maior mobilidade e continuidade das atividades administrativas dentro e fora das dependências da Câmara.
- 4.3. A solução, como um todo, busca integrar telefonia fixa e móvel em uma mesma plataforma de VoIP, possibilitando melhor gerenciamento das comunicações, redução de custos, flexibilidade, escalabilidade e qualidade no atendimento às demandas internas e externas do Poder Legislativo Municipal.
- 4.4. A contratada deverá prestar serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, compreendendo:
  - Suporte técnico remoto e presencial, se necessário;
  - Substituição de aparelhos defeituosos em comodato;
  - Correção de falhas operacionais;
  - Atendimento a chamados em até 48h úteis.



e-mail: camaramsfp@gmail.com

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

### 6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. O atendimento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, salvo outro horário previamente acordado com a contratante.

## 7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:

7.1. O A contratada deverá iniciar a entrega e a execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviços pela Câmara Municipal. O serviço será considerado iniciado após a entrega dos aparelhos e a ativação da linha e dos ramais contratados, com pleno funcionamento.

#### 8. DAS SANCÕES

8.2.0 não cumprimento das cláusulas previstas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

- 9.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeado através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025. Fiscalização esta que ocorrerá com o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, caso sejam constatadas, cuja cópia deverá ser encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.2 As exigências estabelecidas a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG em eximem ou limitam a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora quanto à execução do objeto contratado, cabendo a ela todas as obrigações e encargos decorrentes do cumprimento do contrato.

### 10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, a partir da vigência do contrato. Após esse período, os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze)



e-mail: camaramsfp@gmail.com

meses anteriores ao mês do reajuste, ou por outro índice que eventualmente o substitua, conforme disposto em legislação específica".

## 11 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- 11.1.1 Razão social da empresa e endereço (com telefone) e/ou Nome Completo se Pessoa Física;
- 11.1.2 Número do CNPJ;
- 11.1.3 Preço em moeda corrente do país;
- 11.1.4 O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;
- 11.1.5 No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;
- 11.1.6 Apenas o Carimbo da empresa e/ou assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;
- 11.1.7 Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;
- 11.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.
- 11.3 Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

# 12 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratada será selecionada após a realização da coleta de preços realizada pelo setor de compras para a obtenção de preço médio, logo após será realizada publicação de aviso de dispensa de licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, e após a constatação do menor preço, o licitante vencedor será notificado, e deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:
- 12.2 <u>Habilitação Jurídica</u>: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas últimas alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND),



e-mail: camaramsfp@gmail.com

- expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- 12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- 12.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 12.4 **Qualificação Econômica Financeira**: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 12.5 <u>Capacidade Técnica:</u>

- **12.5.1** No mínimo um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por Órgãos Públicos, em que se comprove a prestação de serviços da mesma natureza ou similar em setor público;
- 12.5.2 Certificado de Homologação na ANATEL em STFC.

#### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer o acesso as dependências da sua sede para a realização e disponibilização dos serviços contratados;
- 13.2 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 13.3 Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;
- 13.4 Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### 14 - DAS OBRIGAÇÃOS DA CONTRATADA

- 14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 14.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato, o preço constante da proposta vencedora do certame;
- 14.1.2 Executar os a entrega dos serviços contratados de acordo com a ordem de fornecimento/serviços emitida pela contratante, obedecendo rigorosamente os



e-mail: camaramsfp@gmail.com

prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência;

- 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução da entrega dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes;
- 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à entrega dos serviços contratados, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 14.1.5 Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente;
- 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.1.7 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE;
- 14.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 14.1.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
  - a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
  - b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.
- 14.1.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

# 15 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente, esta será informada pela Contabilidade desta Casa.



e-mail: camaramsfp@gmail.com

#### 16 - DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal, observando que o prazo de validade da seguinte documentação deve estar em vigência: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

# 17 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

Geraldo Lucas Sousa Valle Setor de Compras e Licitações

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG aprova este Termo de Referência com sua solução escolhida.

São Francisco de Paula/MG, 28 de agosto de 2025.

Paulo Henrique de Carvalho Presidente da Câmara Municipal